

LEI MUNICIPAL Nº3336/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS SEMOVENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*Projeto de Lei nº3575/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis semoventes, os quais foram objeto de apreensão pelo setor de posturas.

Art. 2º - Os bens móveis semoventes a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I – Laudo de Avaliação com anexo fotográfico – desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão de bens móveis semoventes, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso seja necessário.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 06 de julho de 2021.


Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal